

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Cbex 002.173/2018-2

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a remeter ao órgão executor/entidade executora, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), encaminhem-se os autos ao Ministério Público.

Responsável	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
Inácio Roberto de Lira Campos	09/05/2019	9451/2017 – TCU – 2ª Câmara

Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 08 de julho de 2019

(Assinado eletronicamente)

Cristiane L. Holmes Burity
TEFC – Matr. nº 3360-0